CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 002/2021
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.004/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço: Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Renan Barros,brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº9991,Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, cep: 48.170.000, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15,RG Nº 1127505770, CNH 02934665602, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa a empresa AZ CONTABILIDADE PUBLICA LTDA-ME CNPJ: 23.917.634/0001-09, estabelecida na Av. Governador João Durval Carneiro nº 3665 - Edifício Multiplace Sala 1409, Feira de Santana – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu Sócio Administrador Senhor LAURENÇO ANDRADE NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 02307541-47 expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 216.048.785-68, contratada por inexigibilidade de licitação, Homologada pelo Prefeito Municipal em 04 de janeiro de 2021. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO de nº 002/2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Clausulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a : Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

I. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se a observância às orientações dos órgãos pertinentes.
II. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo **CONTRATADO**, sem autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.
III. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com o que expressa o presente contrato, podendo rescindir, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o disposto no art. 25, inciso II, da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. Da **CONTRATANTE:**

a) Notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades, se encontradas, na execução dos serviços.
b) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços.
c) Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO** nos valores e prazos consignados na presente avença.

II. Do **CONTRATADO:**

a) Assessoria e consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro e compensação.
b) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- Visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis;
- Atendimento de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientação técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

c) Assessoria e Consultoria na elaboração da LDO E LOA

- LDO - Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, definindo metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Definir o equilíbrio entre receitas e despesas;
- Determinar critérios e forma de limitação de empenho a fim de garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal e a recondução da dívida;
- Elaborar Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos.

- LOA - Elaboração e implantação do orçamento-programa através de processo racional para definir objetivos e determinar os meios para alcançá-los:

d) Elaboração da prestação de contas anuais:

- Levantamento das demonstrações contábeis, agregando toda a receita arrecadada e toda a despesa realizada, comprovadas pelo balanço orçamentário que evidencia o déficit ou superávit orçamentário do exercício;
- Resultado financeiro e econômico, obtido no encerramento do exercício;
- Avaliação do patrimônio contábil do ente municipal;
- Análise das demonstrações contábeis, em atendimento ao DCASP;
- Confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada, Liquidada e Paga; segundo as demonstrações das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas;
- Levantamento de registros da escrituração mensal, que visam oferecer aos administradores públicos e, principalmente, à população, a posição em que se encontra o patrimônio público;
- Andamento dos projetos e atividades que fazem parte do Plano de Desenvolvimento proposto pelo partido que detém o poder.

c) Sistemas de Informações:

- Preenchimento e acompanhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde e realizado de forma bimestral;
- Preenchimento e acompanhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, sistema desenvolvido pelo FNDE e realizado de forma anual;
- Preenchimento e acompanhamento do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, sistema desenvolvido pelo Tesouro Nacional – STN e realizado de forma bimestral, quadrimestral e anual;
- Acompanhamento das informações inscridas no e-TCM, sistema de envio de arquivos digitalizados, dentro do prazo legal;
- Envio e Acompanhamento da parte contábil no Sistema de Integração de Gestão e Auditoria- SIGA, sistema desenvolvido pelo TCM Ba.

- Destaque-se que estes serviços têm natureza singular, de modo a inviabilizar a competição, além de exigir a atuação de profissional de notória especialização técnica, com vasta experiência no campo da Contabilidade Pública, capaz de garantir uma Gestão Contábil minimamente segura e técnica.
- De mais a mais, à notória especialização adite-se o elemento confiança depositado no profissional que se pretende contratar, consubstanciado na certeza de bem atender as obrigações assumidas, de forma a justificar a seleção de um em detrimento de outro, na forma da Lei 8.666/93, decisões administrativas e judiciais exaradas no âmbito das Corte de Contas e Tribunais.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$: 264.000,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), deste montante será pago doze parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais):

- Pessoal: **R$: 13.200,00(Treze mil e duzentos reais)**
- Custos Diretos e Indiretos: **R$: 8.800,00(Oito mil e oitocentos reais)**

I. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, através de pagamento com cheque nominal, ou transferência bancária para o Banco **033-Santander**, agencia **00789**, conta corrente **013-000877-6**, na Cidade de Feira de Santana - Bahia.
II. As despesas bancárias decorrentes das transferências do crédito ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e conferência do objeto deste contrato serão realizadas pelos prepostos da **CONTRATANTE** designado para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 3000 - Secretaria de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2004 - Coord. Administrativa e Financeira do Município.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
3390.30.00 - Material de Consumo.
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, de modo que, uma vez expirado tal prazo, o mesmo pode ter a sua duração prorrogada, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 II da Lei 8.666/90.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1°. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços por parte do **CONTRATADO**, com o conseqüente cancelamento do mesmo.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso do **CONTRATADO**, injustificadamente, desistir do mesmo.
§ 2°. O Recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito através de guia própria à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA NONA – RESCISAÕ CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1°. Além das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n°. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:
I. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do **CONTRATADO** a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.
II. Se o **CONTRATADO** se conduzir dolosamente.
§ 2°. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, insolvência do **CONTRATADO**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.
§ 3°. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos se

I. Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO** solicitá-lo em tempo hábil.
II. Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao processo de Inexigibilidade Licitatório nº. 002/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 04 DE JANEIRO DE 2021

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AZ CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA- ME
CNPJ sob nº 23.917.634/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA TEREZA C. DOS S. DA SILVA
RG: 04932474-83

Nome: VERIANO SANTOS ORSI
RG: 96.612.691-68